



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 007/2017 - 2

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017**

PROCESSO Nº 2611/2017

VALIDADE: **12 (doze) MESES**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO ALAGOAS**, com sede na com sede na Praça Dom Pedro II, s/nº, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.343.976/0001-46, neste ato representada por sua Mesa Diretora, composta pelos Excelentíssimos Senhores Deputados Estaduais: Luiz Dantas Lima residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 073.694.684-53; Francisco Tenório, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 363.242.054-87; Galba Novaes, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 215.786.214-53; Dudu Holanda, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 842.176.504-34; Marcelo Victor Correia dos Santos, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 001.050.344-79; Severino Lira Pessoa, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 662.560.704-53; Davi Davino Filho, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 053.593.644-32 e Jair Lira Soares, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 043.203.244-47, no uso de suas atribuições legais; Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2017**, conforme resultado homologado em **18/10/2017**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **DIRECT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.481.218/0001-12**, com sede na Residencial Irmã Dulce, 09, quadra G, bairro Tabuleiro do pinto, CEP: 57.100-000, no Município de Rio Largo/AL, neste ato representada pelo Sr. Marcos Antônio Baltar Cansanção, portador da Cédula de Identidade nº 98001405374 SSP/AL e CPF nº 036.080.194-30, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **material de limpeza (itens 9, 10, 11, 14, 15, 17, 24, 25, 29, 32, 33, 36, 39 e 43)**, visando atender às necessidades da





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Diretoria de Legislação

ATA DE REGISTRO DE FISCOS Nº 12

REGIÃO REGIONAL PARA REGISTRO DE FISCOS - RRR

10 de Junho de 2017

19h 00min

**EM BRANCO**

de acordo com o Edital nº 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul em 02/06/2017, para a realização do registro de fisco em nome de terceiros, no âmbito da Região Regional para Registro de Fiscos - RRR, a fim de possibilitar a inscrição de novos contribuintes e a regularização dos existentes.

o Registro de Fisco nº 001/2017.

de acordo com o Edital nº 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul em 02/06/2017, para a realização do registro de fisco em nome de terceiros, no âmbito da Região Regional para Registro de Fiscos - RRR, a fim de possibilitar a inscrição de novos contribuintes e a regularização dos existentes.

o Registro de Fisco nº 001/2017, conforme o Edital nº 001/2017.

o Registro de Fisco nº 001/2017, conforme o Edital nº 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul em 02/06/2017, para a realização do registro de fisco em nome de terceiros, no âmbito da Região Regional para Registro de Fiscos - RRR, a fim de possibilitar a inscrição de novos contribuintes e a regularização dos existentes.

ASSINATURA DO PRESIDENTE

10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

10 de Junho de 2017



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

Assembleia Legislativa de Alagoas, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global desta Ata é de **R\$ 32.144,00 (trinta e dois mil cento e quarenta e quatro reais)**, distribuídos da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR TOTAL
9	Desodorizante sanitário, tipo pedra, estojo com suporte e refil 35g	unidade	2.000	R\$ 3.200,00
10	Detergente líquido NEUTRO biodegradável 500ml	unidade	500	R\$ 525,00
11	Espanja lã de aço 60g, aplicação limpeza geral, pacote com 08 unidades	unidade	100	R\$ 99,00
14	Limpa vidros 500ml com pulverizador	unidade	500	R\$ 3.245,00
15	Lixeira telada em aço com pintura epóxi – na cor preta, capacidade para 14 litros.  Foto exemplificativa	unidade	70	R\$ 2.310,00
17	Luva para limpeza, látex natural, palma antiderrapante, tamanho M	par	500	R\$ 1.745,00

Assembleia Legislativa  
 Nº 1234  
 10/10/2023

ESTADO DE ALAGOAS  
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
 Comissão de Legislação

Projeto de Lei nº 1234/2023  
 de 10/10/2023

1. A Comissão de Legislação e Constituição, no âmbito de suas atribuições, analisou o Projeto de Lei nº 1234/2023, de 10/10/2023, e concluiu que o mesmo não merece ser encaminhado ao Plenário para deliberação.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

1. O Projeto de Lei nº 1234/2023, de 10/10/2023, não merece ser encaminhado ao Plenário para deliberação.

Nº	Descrição	Valor
1	Despesa com honorários advocatícios	100,00
2	Despesa com honorários de peritos	200,00
3	Despesa com honorários de especialistas	300,00
4	Despesa com honorários de consultores	400,00
5	Despesa com honorários de assessores	500,00
6	Despesa com honorários de servidores	600,00
7	Despesa com honorários de terceiros	700,00
8	Despesa com honorários de outros	800,00
9	Despesa com honorários de honorários	900,00
10	Despesa com honorários de honorários	1000,00


**EM BRANCO**



Assinado em 10/10/2023  
 Assessor de Leg. e Const. nº 1234



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

24	Sabão em pó, embalagem (caixa/pacote) de 1kg	unidade	700	R\$ 2.450,00
25	Sabonete líquido glicerinado 05 litros com perfume lavanda ou eva doce	unidade	300	R\$ 5.745,00
29	Saco para lixo 200 litros (pacote c/ 100 unidades)	pacote	300	R\$ 7.680,00
32	Vassoura de pêlo com cabo de madeira	unidade	100	R\$ 600,00
36	Polidor para aço inox de no mínimo 200ml	unidade	200	R\$ 360,00
39	Sabão em barra com pacote de 1kg neutro e glicerinado	Pacote	300	R\$ 3.000,00
43	Lixeira de banheiro de 10 litros em material de plástico na cor  Foto exemplificativa		100	R\$ 285,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a **Assembléia Legislativa de Alagoas**.

3.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Diretoria de Fiscaliz.

100	100
200	200
300	300
400	400
500	500
600	600
700	700
800	800
900	900
1000	1000

**EM BRANCO**

100	100
200	200
300	300
400	400
500	500
600	600
700	700
800	800
900	900
1000	1000

ANEXO I - CONTAS DE DESPESAS

1 - O presente anexo constitui parte integrante do Relatório de Gestão Financeira e é composto por 10 (dez) rubricas, sendo que a rubrica nº 1 - Outras Despesas Correntes, é subdividida em 10 (dez) subrubricas, a saber:

- 1.1 - Salários e Proventos
- 1.2 - Encargos Sociais
- 1.3 - Encargos Fiscais
- 1.4 - Encargos de Pessoal
- 1.5 - Encargos de Pessoal em Geral
- 1.6 - Encargos de Pessoal em Geral - Outros
- 1.7 - Encargos de Pessoal em Geral - Outros
- 1.8 - Encargos de Pessoal em Geral - Outros
- 1.9 - Encargos de Pessoal em Geral - Outros
- 1.10 - Encargos de Pessoal em Geral - Outros



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

- 3.2.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 3.2.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.2.4 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de até **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.
- 4.1.1 É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 5.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Distrito de Lajeano

1. O presente relatório tem por objeto a prestação de contas da gestão financeira do Distrito de Lajeano, no exercício de 2017.

2. O relatório foi elaborado com base nos dados constantes nos livros de registro contábil, bem como nos extratos bancários e nos comprovantes de pagamento.

3. O presente relatório foi elaborado com base nos dados constantes nos livros de registro contábil, bem como nos extratos bancários e nos comprovantes de pagamento.

**EM BRANCO**

4. O presente relatório foi elaborado com base nos dados constantes nos livros de registro contábil, bem como nos extratos bancários e nos comprovantes de pagamento.

5. O presente relatório foi elaborado com base nos dados constantes nos livros de registro contábil, bem como nos extratos bancários e nos comprovantes de pagamento.

6. O presente relatório foi elaborado com base nos dados constantes nos livros de registro contábil, bem como nos extratos bancários e nos comprovantes de pagamento.

7. O presente relatório foi elaborado com base nos dados constantes nos livros de registro contábil, bem como nos extratos bancários e nos comprovantes de pagamento.

8. O presente relatório foi elaborado com base nos dados constantes nos livros de registro contábil, bem como nos extratos bancários e nos comprovantes de pagamento.

9. O presente relatório foi elaborado com base nos dados constantes nos livros de registro contábil, bem como nos extratos bancários e nos comprovantes de pagamento.

10. O presente relatório foi elaborado com base nos dados constantes nos livros de registro contábil, bem como nos extratos bancários e nos comprovantes de pagamento.

11. O presente relatório foi elaborado com base nos dados constantes nos livros de registro contábil, bem como nos extratos bancários e nos comprovantes de pagamento.

12. O presente relatório foi elaborado com base nos dados constantes nos livros de registro contábil, bem como nos extratos bancários e nos comprovantes de pagamento.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Diretoria de Legislação

2.1. Quando o prazo de validade for superior a 12 (doze) meses, o interessado deverá apresentar, juntamente com o requerimento, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.2. O prazo de validade do registro de inscrição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do ato de inscrição.

2.3. O registro de inscrição terá validade de 12 (doze) meses.

2.4. Não haverá prazo limite para a inscrição, desde que o candidato esteja inscrito antes do término do prazo de validade do registro de inscrição.

2.5. Havendo qualquer alteração no edital de inscrição, o candidato deverá estar ciente das condições de inscrição.

**EM BRANCO**

4. CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O registro de inscrição será cancelado quando o candidato não comparecer ao ato de inscrição, não apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e não apresentar o documento de identidade e o documento de inscrição.

4.2. Não haverá prazo limite para o cancelamento do registro de inscrição.

4.3. O registro de inscrição será cancelado quando o candidato não comparecer ao ato de inscrição, não apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e não apresentar o documento de identidade e o documento de inscrição.

4.4. Não haverá prazo limite para o cancelamento do registro de inscrição.

4.5. O registro de inscrição será cancelado quando o candidato não comparecer ao ato de inscrição, não apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e não apresentar o documento de identidade e o documento de inscrição.

4.6. Não haverá prazo limite para o cancelamento do registro de inscrição.

4.7. O registro de inscrição será cancelado quando o candidato não comparecer ao ato de inscrição, não apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e não apresentar o documento de identidade e o documento de inscrição.

4.8. Não haverá prazo limite para o cancelamento do registro de inscrição.

4.9. O registro de inscrição será cancelado quando o candidato não comparecer ao ato de inscrição, não apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e não apresentar o documento de identidade e o documento de inscrição.

4.10. Não haverá prazo limite para o cancelamento do registro de inscrição.



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 7.1.1 A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.1.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 7.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 7.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 7.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.3.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 7.4 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 7.4.1 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 7.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.6 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO





ESTADO DE ALAGO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Distrito de Laje

COMISSÃO VOTO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A comissão foi formada por membros de status legal, nomeados pelo Presidente da Comissão de Contratação, em conformidade com o art. 172 da Lei nº 5.170/1997.

1.2. As reuniões de funcionamento foram realizadas em 05 de maio de 2016, às 09:00 horas, no local indicado no edital, para a apresentação dos projetos e a escolha do vencedor.

1.3. O edital, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 22 de maio de 2016, nº 10.000, estabelece as condições para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos.

1.4. Os dados pessoais do vencedor foram informados ao Presidente da Comissão de Contratação.

1.5. A comissão foi formada por membros de status legal, nomeados pelo Presidente da Comissão de Contratação, em conformidade com o art. 172 da Lei nº 5.170/1997.

1.6. As reuniões de funcionamento foram realizadas em 22 de maio de 2016, às 09:00 horas, no local indicado no edital, para a apresentação dos projetos e a escolha do vencedor.

1.7. O vencedor foi escolhido de acordo com o edital, sendo o Sr. [nome], inscrita no CPF nº [número].

1.8. O vencedor foi informado de acordo com o edital, sendo o Sr. [nome], inscrita no CPF nº [número].

1.9. O vencedor foi informado de acordo com o edital, sendo o Sr. [nome], inscrita no CPF nº [número].

1.10. O vencedor foi informado de acordo com o edital, sendo o Sr. [nome], inscrita no CPF nº [número].

COMISSÃO VOTO DA LICITAÇÃO

**EM BRANCO**

13



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

8.1 Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Diretoria de Legislaç

Assessoria de Legislaç

Assessoria de Legislaç

COMISSÃO DE

Assessoria de Legislaç

Assessoria de Legislaç

**EM BRANCO**

Assessoria de Legislaç

Assessoria de Legislaç

Assessoria de Legislaç

Assessoria de Legislaç

Assessoria de Legislaç

Assessoria de Legislaç



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

- 10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.2 A Contratante obriga-se a:
- 10.2.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

ESTADO DE ALAGOAS

ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Diretoria de Lides

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

11.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Diretoria de Legislação

Processo nº 00000000000000000000

00000000000000000000000000000000

00000000000000000000000000000000

00000000000000000000000000000000

00000000000000000000000000000000

00000000000000000000000000000000

00000000000000000000000000000000

00000000000000000000000000000000

00000000000000000000000000000000

00000000000000000000000000000000

00000000000000000000000000000000

11.1 - Em hipótese de omissão de que se trata  
o projeto de lei, o projeto de lei deve ser  
aprovado em sessão ordinária.

11.2 - A proposta de lei não pode ser  
aprovada em sessão extraordinária.

DA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - O projeto de lei orçamentária deve ser  
aprovado em sessão ordinária.

12.2 - O projeto de lei orçamentária deve ser  
aprovado em sessão ordinária.

12.3 - O projeto de lei orçamentária deve ser  
aprovado em sessão ordinária.

12.4 - O projeto de lei orçamentária deve ser  
aprovado em sessão ordinária.

12.5 - O projeto de lei orçamentária deve ser  
aprovado em sessão ordinária.

12.6 - O projeto de lei orçamentária deve ser  
aprovado em sessão ordinária.

12.7 - O projeto de lei orçamentária deve ser  
aprovado em sessão ordinária.

12.8 - O projeto de lei orçamentária deve ser  
aprovado em sessão ordinária.

12.9 - O projeto de lei orçamentária deve ser  
aprovado em sessão ordinária.

**EM BRANCO**

Handwritten notes and signatures at the bottom left of the page.



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Distrito de Lajeano

1991

1991

**EM BRANCO**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

- 14.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 14.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 14.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7 Fizer declaração falsa;
- 14.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 14.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.3 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 14.3.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 14.3.2 Apresentar documentação falsa;
- 14.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.3.4 Cometer fraude fiscal;
- 14.3.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Diretoria de Licitação

**EM BRANCO**

- 14.3. Apresentação documental para:
- 14.3.1. Prova de regularidade documental exigida no Edital;
- 14.3.2. Prova de regularidade documental exigida no Edital;
- 14.3.3. Comprovação de renda mensal;
- 14.3.4. Comprovação de fato;
- 14.3.5. Comprovação de fato;
- 14.3.6. Prova de restrição de crédito de prazo;
- 14.3.7. A Administração aceitará que comete-se a responsabilidade legal única em relação ao ato de licitação.
- 14.3.8. A Administração aceitará que comete-se a responsabilidade legal única em relação ao ato de licitação.
- 14.3.9. A Administração aceitará que comete-se a responsabilidade legal única em relação ao ato de licitação.
- 14.3.10. A Administração aceitará que comete-se a responsabilidade legal única em relação ao ato de licitação.
- 14.3.11. A Administração aceitará que comete-se a responsabilidade legal única em relação ao ato de licitação.
- 14.3.12. A Administração aceitará que comete-se a responsabilidade legal única em relação ao ato de licitação.
- 14.3.13. A Administração aceitará que comete-se a responsabilidade legal única em relação ao ato de licitação.
- 14.3.14. A Administração aceitará que comete-se a responsabilidade legal única em relação ao ato de licitação.
- 14.3.15. A Administração aceitará que comete-se a responsabilidade legal única em relação ao ato de licitação.
- 14.3.16. A Administração aceitará que comete-se a responsabilidade legal única em relação ao ato de licitação.
- 14.3.17. A Administração aceitará que comete-se a responsabilidade legal única em relação ao ato de licitação.
- 14.3.18. A Administração aceitará que comete-se a responsabilidade legal única em relação ao ato de licitação.
- 14.3.19. A Administração aceitará que comete-se a responsabilidade legal única em relação ao ato de licitação.
- 14.3.20. A Administração aceitará que comete-se a responsabilidade legal única em relação ao ato de licitação.

*[Faint signature or stamp]*

*[Faint signature or stamp]*



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

14.4 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com A Assembléa Legislativa de Alagoas, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Diretoria de Leis

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

- 14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 14.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2017 e a proposta da empresa.
- 15.2 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 15.3 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Maceió, 01 de novembro de 2017 .

Deputado Luiz Dantas Lima  
Presidente  
CONTRATANTE

Deputado Galba Novaes  
2º Vice- Presidente

Deputado Francisco Tenório  
1º Vice- Presidente  
CONTRATANTE

Deputado Dudu Holanda  
3º Vice- Presidente



ESTADO DE ALAC  
ASSEMBLEA LEGISLATIVA  
Dirección de Justicia

1. A request for the...  
2. ...

3. ...

4. ...

5. ...

6. ...

**EMBLANCO**

7. ...

8. ...

9. ...

10. ...

Handwritten notes and signatures in the bottom left corner.

Handwritten notes and signatures in the bottom right corner.



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

CONTRATANTE

Deputado Marcelo Victor Correia dos Santos  
1º Secretário  
CONTRATANTE

CONTRATANTE

Deputado Severino de Lira Pessoa  
2º Secretário  
CONTRATANTE

Deputado Jair Lira Soares  
3º Secretário  
CONTRATANTE

Deputado Davi Davino Filho  
4º Secretário  
CONTRATANTE

Marcos Antônio Baltar Cansanção  
REPRESENTANTE DA EMPRESA

João Maia Nobre Júnior  
GESTOR

TESTEMUNHA CPF N°

050.544.614-69

TESTEMUNHA CPF N°

045.084.894-94



ESTADO DE ALAC  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Distrito de Leticia

EM BRANCO

CONTRATANTE

*[Handwritten signature]*

Nome do Contratado  
CNPJ  
CPF

Nome do Contratado  
CNPJ  
CPF  
CONTRATANTE

Nome do Contratado  
CNPJ  
CPF

Nome do Contratado  
CNPJ  
CPF  
CONTRATANTE

**EM BRANCO**

Assinatura do Contratado

Nome do Contratado  
CNPJ  
CPF


Assinatura do Contratado

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 007/2017 - 2

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Assembleia legislativa de Alagoas e a empresa **DIRECT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.481.218/0001-12, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 007/2017. 





ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Diretoria de Legislaçao

ATA DA ATA DE REGISTRO DE FISCALIAÇÃO

Este documento é parte da Ata de Registro de Fiscaliação  
da Assembleia Legislativa de Alagoas e o número desta Ata é  
o nº 001/2014. O presente documento é de uso exclusivo da  
Assembleia Legislativa de Alagoas.

Este documento é parte da Ata de Registro de Fiscaliação  
da Assembleia Legislativa de Alagoas e o número desta Ata é  
o nº 001/2014. O presente documento é de uso exclusivo da  
Assembleia Legislativa de Alagoas.

EM BRANCO

X

X

X

Assessoria Legislativa  
Fone: (31) 3311-1111



DIRECT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME  
AV MENINO MARCELO, 9350 - SERRARIA - MACEIÓ/AL  
CEP: 57046-000  
CNPJ: 20.481.218/0001-12 IE.24409002-5  
(82) 3027-7390 - directdistribuidora@hotmail.com

## PROPOSTA DE PREÇOS ( READEQUADA )

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS/AL.  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE -

PROPONENTE: DIRECT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME  
ENDEREÇO: AV MENINO MARCELO, 9350, SERRARIA, MACEIO/AL  
[directdistribuidora@hotmail.com](mailto:directdistribuidora@hotmail.com)  
TELEFONE: (82) 3027-7390

A Empresa DIRECT DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME estabelecida no endereço Av. MENINO MARCELO, 9350, SERRARIA MACEIO/AL, inscrita no CNPJ: 20.481.218/0001-12 propõe a fornecer MATERIAL DE LIMPEZA, em cumprimento ao descrito no edital referente ao Pregão Presencial 007/2017, os produtos conforme descrito abaixo.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS/AL.

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	V. UNIT. POR EXTENSO	VALOR TOTAL	V. TOTAL POR EXTENSO	MARCA
9	Desodorizante sanitário, tipo pedra, estojo com suporte e refil 35g	UNIDADE	2000	R\$ 1,60	um real e sessenta centavos	R\$ 3.200,00	três mil e duzentos reais	FLORAL
10	Detergente líquido NEUTRO biodegradável 500ml	UNIDADE	500	R\$ 1,05	um real e cinco centavos	R\$ 525,00	quinhentos e vinte e cinco reais	YPE
11	Esponja lã de aço 60g, aplicação limpeza geral, pacote com 08 unidades	UNIDADE	100	R\$ 0,99	noventa e nove centavos de real	R\$ 99,00	noventa e nove reais	ASSOLAN
14	Limpa vidros 500ml com pulverizador	UNIDADE	500	R\$ 6,49	seis reais e quarenta e nove centavos	R\$ 3.245,00	três mil, duzentos e quarenta e cinco reais	ZAP
15	Lixeira telada em aço com pintura epóxi - na cor preta, capacidade para 14 litros.	UNIDADE	70	R\$ 33,00	trinta e três reais	R\$ 2.310,00	dois mil, trezentos e dez reais	MOR
17	Luva para limpeza, látex natural, palma antiderrapante, tamanho M	PAR	500	R\$ 3,49	três reais e quarenta e nove centavos	R\$ 1.745,00	mil setecentos e quarenta e cinco reais	DESCARPAC K

THE  
BRANCO





DIRECT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME  
AV MENINO MARCELO, 9350 - SERRARIA - MACEIÓ/AL  
CEP: 57046-000  
CNPJ: 20.481.218/0001-12 IE.24409002-5  
(82) 3027-7390 - directdistribuidora@hotmail.com

24	Sabão em pó, embalagem (caixa/pacote) de 1kg	UNIDADE	700	R\$ 3,50	três reais e cinquenta centavos	R\$ 2.450,00	dois mil, quatrocentos e cinquenta reais	ESPUMIL	
25	Sabonete líquido glicerinado 05 litros com perfume lavanda ou eua doce	UNIDADE	300	R\$ 19,15	dezenove reais e quinze centavos	R\$ 5.745,00	cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais	EDUMAX	
29	Saco para lixo 200 litros (pacote c/ 100	PACOTE	300	R\$ 25,60	vinte e cinco reais e sessenta centavos	R\$ 7.680,00	sete mil, seiscentos e oitenta reais	BENZOLIMP	
32	Vassoura de pêlo com cabo de madeira	UNIDADE	100	R\$ 6,00	seis reais	R\$ 600,00	seiscentos reais	LIMPOR	
33	Vassourão tipo piaçava com cabo (60cm) – para uso em pátios, ruas e grandes áreas em geral	UNIDADE	30	R\$ 12,00	doze reais	R\$ 360,00	trezentos e sessenta reais	LIMPOR	
36	Polidor para aço inox de no mínimo 200ml	UNIDADE	200	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 3.000,00	três mil reais	BRINOX	
39	Sabão em barra com pacote de 1kg neutro e glicerinado	PACOTE	300	R\$ 3,00	três reais	R\$ 900,00	novecentos reais	ESPUMIL	
43	Lixeira de banheiro de 10 litros em material de plástico na cor	UNIDADE	100	R\$ 2,85	dois reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 285,00	duzentos e oitenta e cinco reais	PLASUTIL	
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 32.144,00	trinta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais	

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 32.144,00 (trinta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais)**

Os preços apresentados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

A proponente obriga-se a cumprir os prazos estabelecidos no Edital, referente ao Pregão Presencial nº 007/2017, da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS/AL.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60



FILIBRANCO



DIRECT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME  
AV MENINO MARCELO, 9350 - SERRARIA - MACEIÓ/AL  
CEP: 57046-000  
CNPJ: 20.481.218/0001-12 IE.24409002-5  
(82) 3027-7390 - directdistribuidora@hotmail.com

(sessenta) dias.

O representante legal da empresa, que tem poderes e assinará o futuro contrato é **MAURICIO VIEIRA DA SILVA**, Brasileiro, SOLTEIRO, AUTONOMO, do CPF nº 083.051.284-58 e RG nº 31890555 SSP/AL, na qualidade de gerente, domiciliado na Rua TELMA LEÃO nº 80 SANTA LUCIA, Maceió/AL.

De acordo com a legislação vigente, eu, MAURICIO VIEIRA DA SILVA, CPF: 083.051.284-58, declaro perante a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS o compromisso de executar o fornecimento de acordo com o previsto no Termo de referência e estar ciente da responsabilidade pelas informações constantes deste Edital, além de cumprir todos os termos, tais como validade, marcas de qualidade e conceituadas no mercado.

**DADOS BANCÁRIOS:**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
AG.4274  
C/C. 598-0  
CNPJ: 20.481.218/0001-12

Maceió, 27 de SETEMBRO de 2017.

MARCUS EDUARDO BIANOR  
SÓCIO - GERENTE  
CPF: 052.547.344-00 - RG. 1982960/AL

MARCOS ANTONIO BALTAR CANSANÇÃO  
SÓCIO - DIRETOR  
CPF: 036.080.194-30 - RG. 98001405374/AL

Insc. CNPJ  
20.481.218/0001-12  
DIRECT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME  
Av. Menino Marcelo, 9350 Serraria  
Cep: 57046-000 Maceió - AL  
IE: 244.09002-5



FRANCO